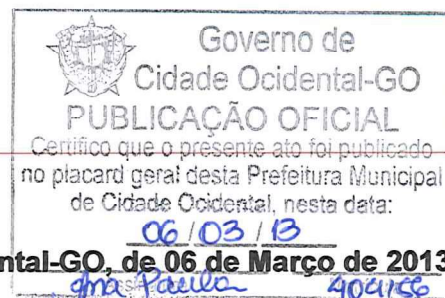


DECRETO N.º 0167/2013



Cidade Ocidental-GO, de 06 de Março de 2013.

022



“Concede Benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora LUCIA MARIA ROCHA DE PAULO”.

A **Prefeita Municipal** de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade Art. 40, § 1º, III, (b) da *Constituição Federal*, e Art. 23º da Lei Municipal N° 601/05 de 01/08/2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental - GO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **LUCIA MARIA ROCHA DE PAULO**, ocupante do cargo de Merendeira, da seguinte forma:

MÉDIA INTEGRAL	R\$ 705,48
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 779,75
VALOR PROPORCIONAL (10,88/30 AVOS)	R\$ 255,85
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 422,15
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 678,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental-GO – OCIDENTAL-PREV, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Conforme art. 40, § 8º da *Constituição Federal*, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservá-los em caráter permanente o valor real.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da **Prefeita Municipal** de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Março de 2013.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental